Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

MENSAGEM Nº 025/85
Ref.: Proc. nº 06188/85.

PROJETO DE LEI N.º 40

DOCUMENTO N.º 1124/85

P R O J E T O D E L E I

Autoriza o Poder Executivo a conceder empréstimo à Cooperativa de Consumo dos Servidores Municipais de São Vicente Ltda., e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder empréstimo de Cr$ 160.000.000 (cento e sessenta milhões de cruzeiros) à Cooperativa de Consumo dos Servidores Municipais de São Vicente Ltda., destinado à aquisição de gêneros alimentícios e outras mercadorias destinadas ao consumo de seus cooperados.

Art. 2º - O empréstimo, de que trata o artigo anterior, vencerá juros de 0,5% ao mês, sobre o saldo devedor e serão cobrados mensalmente.

Art. 3º - A amortização do empréstimo será feita em 20 (vinte) parcelas mensais e consecutivas, devendo a primeira ser paga no quinto mês, após a concessão.

Art. 4º - Para garantia do empréstimo previsto nesta lei, poderá a Prefeitura reter os créditos da Cooperativa decorrentes dos descontos em favor dela, processados nas folhas de pagamento dos servidores.

Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr$ 160.000.000 (cento e sessenta milhões de cruzeiros), destinado a ocorrer o pagamento do empréstimo de que trata a presente lei.

MENSAGEM 025/85
Ref.: Proc. nº 06188/85

Parágrafo único - Do decreto que abrir o presente Crédito, constarão, obrigatoriamente, os recursos necessários à sua cobertura, nos termos do artigo 43, da Lei nº 4320/64.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

****

A COMISSÃO DE Justiça
SÃO VICENTE, 04/06/85

ERS/.

ARQUIVADO EM 18/06/85
ARQUIVISTA